



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 7.608, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: 1551
Data: 29/10/2025

“REGULAMENTA PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO, USO E RENOVAÇÃO DO “SELO CAJAMAR CRIATIVA”, INSTITuíDO PELA LEI N° 2.154 DE 29 DE JULHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 62, §3º incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições da Lei nº 2.154, de 29 de julho de 2025, de autoria do Poder Legislativo, que versa sobre a instituição do “Selo Cajamar Criativa”, destinado ao reconhecimento ao mérito de pessoas físicas, empresas, coletivos e organizações sociais que se destaquem na promoção da cultura, arte e economia criativa;

Considerando necessidade de regulamentação dos procedimentos destinados à solicitação, concessão, uso e renovação do “Selo Cajamar Criativa”, nos termos do art. 7º da Lei nº 2.154/2025;

Considerando os documentos que instruem o Processo Administrativo nº. 2.944/2025.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos para solicitação, concessão, uso e renovação do “Selo Cajamar Criativa”, conforme figura constante do Anexo I deste Decreto, instituído pela Lei nº 2.154 de 29 de julho de 2025, destinado ao reconhecimento de pessoas físicas, empresas, coletivos e organizações sociais que desenvolvam ações relevantes nas áreas de cultura, arte e economia criativa no Município de Cajamar.

Art. 2º Para os fins deste Decreto e nos termos do art.2º da Lei nº 2.154 da de 29 de julho de 2025, considera-se economia criativa e cultural os seguintes seguimentos:

I - Artes visuais e performáticas: pintura, escultura, fotografia, teatro, circo, dança, música e outras expressões culturais;

II - Patrimônio cultural e popular: manifestações tradicionais, festas populares, culinária típica, saberes e fazer locais;

III - Mídias e produções criativas: literatura, audiovisual, comunicação comunitária, mídias digitais e redes sociais com conteúdo cultural;

IV - Design e criação funcional: moda autoral, artesanato, design gráfico, jogos digitais e inovação cultural aplicada.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.608/2025 – Fls. 2

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 3º Poderão requerer o “Selo Cajamar Criativa” os interessados que atenderem, nos termos do art.4º da Lei nº 2.154 da de 29 de julho de 2025, cumulativamente aos seguintes critérios:

I - desenvolver atividades ou projetos culturais/criativos com impacto comprovado no Município de Cajamar;

II - estar em atividade há pelo menos 12 (doze) meses na área da cultura ou economia criativa;

III - demonstrar compromisso com a valorização da cultura local, inclusão social, sustentabilidade e inovação;

IV - comprovar regularidade fiscal e jurídica, quando se tratar de pessoa jurídica, organização social ou coletivo formalizado;

V - não possuir condenações por crimes contra a Administração Pública, o Meio Ambiente ou os Direitos Humanos nos últimos 5 (cinco) anos;

VI - apresentar portfólio ou registro das ações realizadas, incluindo fotos, vídeos, publicações ou matérias que comprovem a atuação;

VII - ser residente ou ter sede no Município de Cajamar.

CAPÍTULO III DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 4º Os interessados deverão protocolar pedido junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, apresentando:

I - formulário de inscrição preenchido, nos termos do Anexo II deste Decreto;

II - documentos comprobatórios dos requisitos previstos no art. 3º deste Decreto;

III - justificativa da solicitação;

IV - Portfólio com evidências das atividades realizadas.

Art. 5º A análise dos pedidos será feita por *Comissão Técnica de Avaliação* designada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que emitirá parecer fundamentado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.608/2025 – Fls. 3

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A Comissão Técnica de Avaliação responsável pela análise dos pedidos será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - 3 (três) servidores efetivos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

II - 2 (dois) membros indicados pelo Conselho Municipal de Cultura;

§ 1º O Conselho Municipal de Cultura, por seu presidente, expedirá Ofício à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, indicando os membros de que trata o inciso II deste artigo.

§ 2º A nomeação dos membros da Comissão Técnica de Avaliação será formalizada por meio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de Cajamar.

§ 3º A Comissão Técnica de Avaliação terá mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

§ 4º Em caso de vacância, afastamento ou impedimento de algum membro, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura procederá à substituição mediante nova indicação e expedição de Portaria.

CAPÍTULO V DA CONCESSÃO E USO

Art. 7º O “Selo Cajamar Criativa” será entregue, nos termos do Anexo I deste Decreto, pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após parecer fundamentado da Comissão Técnica de Avaliação, o qual terá validade de 1 (um) ano, contado da data de concessão, podendo ser renovado mediante nova solicitação, nos termos do art. 10 deste Decreto.

Art. 8º O uso do Selo deverá seguir as orientações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e poderá ser divulgado em materiais de comunicação, produtos e eventos do contemplado.

Art. 9º É vedada a utilização do Selo para fins que desrespeitem a legislação ou contrariem os princípios da cultura e da economia criativa.

CAPÍTULO VI DA RENOVAÇÃO

Art. 10. A renovação deverá ser solicitada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da validade, mediante reapresentação da documentação atualizada de que trata o art. 4º deste Decreto.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.608/2025 – Fls. 4

Parágrafo único. A renovação dependerá de parecer técnico da Comissão Técnica de Avaliação, que analisará a documentação de que trata este artigo, bem como considerará a continuidade e o impacto das ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Avaliação, observadas as disposições da Lei nº 2.154, de 29 de julho de 2025 e deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 29 de outubro de 2025.

KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal

RODRIGO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.608/2025 – Fls. 5

ANEXO I REPRESENTAÇÃO GRÁFICA DO “SELO CAJAMAR CRIATIVA”



✓

O selo “Cajamar Criativa”, instituído pela Lei nº 2.154, de 29 de julho de 2025, representa o reconhecimento público aos cidadãos, coletivos e instituições que se destacam na promoção da cultura, da arte e da economia criativa no Município. Seu design foi concebido para transmitir valores como diversidade, dinamismo, integração e inovação, que fundamentam o desenvolvimento criativo e cultural de Cajamar.

O círculo externo em azul simboliza a unidade, a continuidade e o sentimento de pertencimento. A cor azul representa a confiança, a estabilidade e o comprometimento do Poder Público com a valorização da cultura e da criatividade local. No interior do selo, a figura humana em cinza expressa a neutralidade e a base da Sociedade, representando a população Cajamarenses em sua diversidade. É o ponto de partida de onde surgem as ações criativas e culturais.

A estrela azul representa o talento e o brilho individual, simbolizando os cidadãos e artistas que se destacam na inovação e na produção cultural. O azul, novamente, reforça a ideia de inspiração e excelência. A figura humana em vermelho representa a energia, a paixão e a força transformadora da arte, remetendo à vitalidade da cultura viva, às manifestações populares e à emoção que move o fazer artístico. Já a figura humana em azul simboliza a criatividade em movimento, representando a colaboração e o dinamismo presentes na economia criativa. Sua postura em ascensão traduz o crescimento e o desenvolvimento social e econômico que a cultura proporciona.

O símbolo circular no centro sugere interconexão, movimento contínuo e inovação coletiva, remetendo à sinergia entre arte, tecnologia e comunidade. A inscrição “CAJAMAR CRIATIVA” reforça o caráter institucional e o nome do programa, enquanto a menção à Lei nº 2.154/2025 e a Prefeitura de Cajamar assegura o selo como um instrumento oficial de reconhecimento municipal.

Mais do que uma marca visual, o selo “Cajamar Criativa” é um símbolo de valorização do talento, da diversidade e da inovação cultural. Representa a identidade criativa de Cajamar, uma cidade que reconhece, apoia e celebra quem transforma ideias em arte e desenvolvimento.

✓



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.608/2025 – Fls. 6

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do concorrente

Denominação: _____

Identificar se é:

- Pessoa física Coletivo
 Pessoa jurídica Organização Social

Nome do representante da pessoa jurídica

Telefone _____

E-mail _____

Endereço do concorrente

Logradouro _____

Número _____

Complemento (opcional) _____

Bairro _____

CEP _____

Cidade _____

UF _____

Identificação das ações relevantes desenvolvidas:

Apresentação das ações em desenvolvimento

(Objeto – Pessoas beneficiadas – Frequência – Investimento realizado)

Apresentação das ações que pretende implantar
(Objeto – Pessoas beneficiadas – Frequência – Investimento realizado)

Apresentação de documentos obrigatórios:

- CPF
 CNPJ
 Contrato social
 Certidão negativa de débitos estaduais



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 7.608/2025 – Fls. 7

() Certidão negativa trabalhista

Declarações:

() O concorrente declara estar em atividades há pelo menos 12 (doze) meses na área da cultura ou economia criativa

() O concorrente declara não empregar mão-de-obra infantil, nem comprar produtos ou serviços de empresa que o façam ✓

() O concorrente declara que encontra-se em dia com as obrigações fiscais e em conformidade com a legislação vigente

() O concorrente declara que nem ele, nem seu sócio ou acionista majoritário, foram declarados inidôneos, encontram-se suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública, ou foram condenados por ato de improbidade administrativa, ou por crime contra a Administração Pública

() O concorrente declara a veracidade das informações apresentadas e que tem conhecimento que para concorrer ao selo será submetido à uma comissão julgadora e deverá atender aos critérios previstos em lei

Considerações finais

O concorrente declara estar ciente dos termos do Decreto nº 7.608/2025 que regulamenta os procedimentos para solicitação, concessão, uso e renovação do Selo Cajamar Criativa. O proponente autoriza os agentes públicos do Município de Cajamar a lhe contatarem pelos meios que foram informados para obter maiores informações sobre a presente proposta.